

LIVRO N.º 13  
Fis. 2085



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Leis  
Municipais

## LEI MUNICIPAL N.º 617/2001

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.**

**GLADEMIR AROLDI**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para construção de 7 (sete) casas populares no Programa "Moradia Popular - SEHAB", nas seguintes rubricas e especificações.

### **SUPLEMENTA**

0200 - *Gabinete do Prefeito*

0203.10573161.035 *Construção de 7 (sete) casas populares - Convênio SEHAB*

4110.00 - 425 - *Obras e Instalações* R\$ 32.000,00

**ARTIGO 2.º** Para cobertura deste Crédito Especial, será usado o recurso do Contrato de Repasse da SEHAB - Convênio n.º 081/99 - Processo n.º 4893200-9-1, de acordo com o disposto no parágrafo 1.º, Inciso IV do Artigo 43 da Lei 4320 de 1964. R\$ 32.000,00

**ARTIGO 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2001

  
**Glademir Aroldi**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**